



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 03/2025

**“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE LUTO
OFICIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “m”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Decretar Luto Oficial, pelo período de 03(três) dias, em todas as repartições públicas do Município de São Mamede-PB.

Artigo 2.º - Justifica-se a presente decretação, em respeito e solidariedade pelo falecimento do estimado Senhor, **GILDÁCIO LUCENA BATISTA DE ANDRADE**.

Artigo 3.º - Fica também determinado que haverá expediente normal em todas os setores da administração pública do Município de São Mamede-PB, restando assim, reconhecida a condição de Luto Oficial.

Artigo 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Mamede-PB, 14 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

HOMENAGEM A GILDÁCIO, O CANTADOR:

Hoje o céu está em festa,
ganhou mais um cantador,
Gildácio, grande poeta,
um artista de valor.
São Mamede está de luto,
mas lhe guarda com amor.

Seu repente era divino,
rimava com perfeição,
cantava o povo humilde,
as dores do nosso chão.
Seu verso era um espelho
da cultura do sertão.

Pescador de fé na vida,
homem honrado e leal,
sempre firme em sua luta,
simples, forte e natural.
Quem ouviu sua toada
sabe bem seu timbral.

Hoje sobe aos braços de Deus,
mas seu canto há de ficar,
pois quem nasce para a arte
nunca deixa de brilhar.
E na voz de outros poetas,
Gildácio vai sempre estar.

Vá em paz, amigo velho,
seu legado é imortal,
pois quem canta com a alma
vive em cada festival.
E no céu, seu improvisado
vai soar triunfal!